



MEMORANDO Nº 003/2021- Secretaria de Infraestrutura

São Miguel do Guamá, 04 de janeiro de 2021

Ao Ilustríssimo senhor,
Felipe Rafael da Silva Martins
Diretor de Licitação

Prezado,

Encaminhamos o termo de referência com especificações técnicas para contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de manutenção de iluminação pública no Município de São Miguel do Guamá para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

- ORGÃO: 08 - Sec. Mun. De Infra-estrutura
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura
- PROJETO ATIVIDADE: 2.101 – Manutenção de Rede de Energia Elétrica
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
- SUBELEMENTO: 3.3.90.39.43

Segue a relação dos serviços solicitados em anexo.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
São Miguel do Guamá/PA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção no sistema de iluminação pública no município de São Miguel do Guamá-PA, com veículo(s) operacional(s) e equipamentos de EPI/EPC, incluindo mão de obra especializada.

2. Justificativa:

O objeto desta contratação é de fundamental importância para manter o sistema da iluminação pública eficaz e devidamente controlado em todos os procedimentos inclusive investimentos, como segue descrição abaixo:

2.1 Manutenção - o referido objeto da contratação é para a manutenção da iluminação geral do ponto conforme necessidade da ocorrência podendo ser: troca de lâmpada, bocal, reator, cabeamento, relé, base, luminária, braço, perfurante; e conexões com fornecimento de material.

2.2 Instalação - o referido objeto da contratação inclui a instalação completa do ponto de iluminação sendo: lâmpada, reator, cabeamento, relé, base, luminária, braço, e conexões com fornecimento de material;

2.3 Fiscalização - o referido objeto da contratação abrange fiscalização de pontos executados por outras equipes, este serviço deve ser apresentado em relatório diário a coordenação;

3. Qualificações Técnicas:



3.1 A empresa deve apresentar no seu quadro técnico Engenheiro Eletricista responsável com ART devidamente registrado no conselho de engenharia e arquitetura - CREA, para assumir responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

3.2 A empresa deve estar devidamente cadastrada no conselho de engenharia e arquitetura - CREA;

3.3 Os profissionais de campo (eletricistas) devem possuir certificado NR10 e NR35 devidamente atualizados, também experiência em instalações elétricas de BT (baixa-tensão); eletricistas devidamente habilitados com CNH.

4. Fiscalização e Controle de Qualidade

4.1 Aceitações / Rejeições dos Serviços

Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Falta de instalação de quaisquer componentes, citado no item 2.2;
- Não apresentação de relatório contendo as informações de todos os serviços citados no item 2.

5. Equipe Técnica e de Serviços.

5.1 Equipe Técnica:

Durante a execução dos serviços, a Empresa deverá manter cada viatura com 2 eletricistas devidamente habilitados com CNH, responsáveis pelos serviços solicitados pela coordenação.

Com exceção de um eventual caminhão Munck, onde a Empresa deverá manter cada viatura com 2 eletricistas e 1 motorista devidamente habilitado com CNH e curso de Operações com Caminhão Guindaste (Munck), responsáveis pelos serviços solicitados pelo Departamento de Iluminação Pública da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



6.1 Os empregados da prestadora de serviço não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias ou trabalhistas relativas aos empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamentos, horas extras, diárias ou qualquer despesa com alimentação e locomoção, não cabendo à contratante qualquer modalidade de responsabilidade.

6.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação Tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho. Assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente à terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

6.3 A contratada deverá executar os serviços prestados, com todos os equipamentos de segurança (EPI/EPC), afim de que forneça segurança aos seus funcionários, entre outras ferramentas que se façam necessárias.

6.4 A contratada deverá cumprir a carga horária de 8 (oito) horas diárias, com exceção dos sábados, os quais serão cumpridos em 4 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Inclusive cabe mencionar que haverá trabalhos noturnos, os quais não excederão as 22h. Eventualmente datas extraordinárias como feriados deverão ser atendidos.

6.5 Visando a melhor eficiência e produtividade, os horários para execução dos serviços serão de comum acordo entre a contratante e contratada.

6.6 A frota da contratada deverá estar licenciada nos órgãos competentes.

6.7 A frota da contratada deverá ser composta de veículos leves adaptados para os serviços de manutenção de iluminação pública (porta escadas, porta ferramentas, sinalização noturna e EPC).

6.8 A frota da contratada deverá ser composta de veículos médios adaptados para os serviços de manutenção de iluminação pública com escada extensível no centro do veículo para manutenção de pontos com braço ornamental e acoplado (porta escadas, porta ferramentas, sinalização noturna e EPC).



6.9 A frota da contratada deverá ser composta de veículo pesado (Caminhão Munck) adaptado para os serviços de manutenção de iluminação pública (cesta de fibra, porta ferramentas, sinalização noturna e EPC).

6.10 Somente será solicitado os veículos acima mencionados, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

6.11 Os veículos deverão estar em boas condições de condução e segurança, bem como possuir equipamento de segurança na sua validade de uso, e ainda, a idade dos veículos não ultrapassar limite Máximo de 7 (sete) anos de uso.

6.12 A frota deverá executar os serviços, atendendo a demanda semanal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

6.13 O abastecimento (combustível) dos veículos deverão ser realizados pela contratada.

6.14 A contratada deverá realizar a logística reversa de todos os materiais elétricos utilizados na prestação dos serviços.

6.15 A contratada deverá realizar os pontos de iluminação pública, em toda a extensão do município de São Miguel do Guamá, inclusive na zona rural.

6.16 A contratada irá prestar os serviços por ponto de iluminação, inclusive os pontos 24 horas (pontos acesos durante o dia), devendo atender no mínimo 20 (vinte) pontos de iluminação diários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item deste termo de referência;

7.2 Fiscalizar as prestações de serviços de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3 Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento da prestação dos serviços.

7.4 Fornecer as Ordens de Serviços e as rotas de trabalho necessárias para a execução dos serviços.

7.5 Fornecer no mínimo 20 (vinte) pontos de iluminação diários, em dias úteis, com exceção dos sábados, domingos e feriados.



8. PAGAMENTO A EMPRESA LICITADA:

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

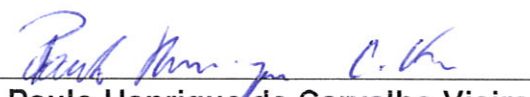
8.2 Os valores serão pagos mensalmente levando-se em conta o número de pontos efetuados durante o mês de serviço prestado, desta forma os valores pagos poderão ser variáveis, de acordo com a necessidade da contratante e dos pontos realizados pela contratada.

8.3 Os valores a serem pagos pela contratante serão calculados conforme as potências das lâmpadas existentes no município, de acordo com a tabela de prestação de serviço.

TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS				
1.1	Instalação/Substituição de lâmpada vapor metálico de 70w	UND	543		
1.2	Instalação/Substituição de lâmpada vapor metálico de 100w	UND	272		
1.3	Instalação/Substituição de lâmpada vapor metálico de 150w	UND	136		
1.4	Instalação/Substituição de lâmpada vapor metálico de 250w	UND	91		
1.5	Instalação/Substituição de lâmpada vapor metálico de 400w	UND	91		
2.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR				
2.1	Instalação/Substituição de reator de 70w	UND	633		
2.2	Instalação/Substituição de reator de 100w	UND	181		
2.3	Instalação/Substituição de reator de 150w	UND	136		
2.4	Instalação/Substituição de reator de 250w	UND	91		
2.5	Instalação/Substituição de reator de 400w	UND	91		
3.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABOS				
3.1	Instalação de metro de Cabos Multipolares resistente ao fogo, com 2,5mm de espessura	UND	814		
3.2	Instalação de metro de Cabos Multipolares resistente ao fogo, com 4mm de espessura	UND	122		
4.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÕES DIVERSAS				
4.1	Instalação/Substituição de Braço de 3000mm (incluindo ferragens)	UND	181		
4.2	Instalação/Substituição de relé fotoelétrico	UND	995		
4.3	Instalação/Substituição de luminária/pétala	UND	181		
4.4	Instalação/Substituição de bocal	UND	235		

Além dos equipamentos relacionados acima, fazem parte do inventário e das instalações da iluminação pública do município de São Miguel do Guamá: demais lâmpadas, luminárias, braços e suportes para instalação de equipamentos de iluminação pública, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos e, quando destinados exclusivamente à iluminação de logradouros públicos, demais postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contactores e demais materiais não citados mas que integrem as instalações de iluminação pública.

São Miguel do Guamá, PA – 04 de janeiro de 2021.


Paulo Henrique de Carvalho Vieira
Secretário de Infraestrutura
Decreto: 015/2021